LEI N.º 2397/2011

"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.390/2011"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.390/2011, acrescido de parágrafo único, com o seguinte teor:

Art. 6º (...)

Parágrafo único - O abono de que trata esta Lei não será pago quando já tiver sido gasto 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEB com despesas com os profissionais do magistério.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze (09/11/2011).

JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna